



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Educação e Esportes  
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADO: INSTITUTO DE FORMAÇÃO TÉCNICA PEDROSA & CIA LTDA /  
INSTITUTO DE FORMAÇÃO TÉCNICA - IFT UNIDADE 02 /  
SURUBIM / PE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA  
MODALIDADE PRESENCIAL E AUTORIZAÇÃO DO CURSO  
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE  
E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL

RELATORA: CONSELHEIRA EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS

**PROCESSO Nº 14000110005178.000125/2020 - 22**

*Publicado no DOE de 25/05/2021 pela  
Portaria SEE nº 3163 de /24/05/2021*

**PARECER CEE/PE Nº 021/2021-CEB**

**APROVADO PELO PLENÁRIO EM 05/05/2021.**

## **1 RELATÓRIO**

O Instituto de Formação Técnica Pedrosa & CIA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 28.859.503/0002-17, mantenedor do Instituto de Formação Técnica – IFT Unidade 02, localizado na Rua João Batista, nº 285, Centro, Surubim/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.750-000 solicitou a presidência do Conselho Estadual de Educação (CEE/PE), no dia 04/08/2020, por meio do Ofício nº 14/2020, credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade presencial e autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial.

Constam anexados ao Processo os seguintes documentos:

- Ofício encaminhado ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco;
- Contrato Social do Instituto de Formação Técnica Pedrosa & CIA LTDA;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade Fiscal – Governo do Estado de Pernambuco;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais – Prefeitura de Surubim;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Contrato de Locação Comercial;
- Identificação dos Representantes da Instituição;
- Política de Remuneração Docente e Técnico-Administrativa;
- Política de Qualificação Docente e Técnico-Administrativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento **válido até 03/07/2021**;
- Declaração de Acessibilidade;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem

- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para Credenciamento e Autorização do Curso Técnico em Enfermagem;
- Ofício n° 36/2020, da Secretária Executiva de Educação Integral e Profissional, encaminhando o Relatório;
- Registro Fotográfico do Laboratório de Informática.

O Processo foi protocolado no CEE/PE, em 04/08/2020, por meio do Ofício n° 14/2020, solicitando o credenciamento institucional para a oferta de Educação Profissional Técnica em nível médio e autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, sendo encaminhado à Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional (SEIP), em 05/09/2020, para formação de comissão responsável pela avaliação das condições de funcionamento da Instituição.

A Comissão, constituída em 04/11/2020, através da Portaria SEE n° 3254, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) do dia 05/11/2020, foi composta por Antônio Ferreira Rosa Junior (Coordenador), Débhora Isis Barbosa e Sérgio de França Silva (Especialistas Docentes).

A visita à Instituição foi realizada em 12/11/2020, sendo a Comissão recepcionada por Thiago Belo Pedrosa, representante legal, e equipe pedagógica.

Durante a visita, a Comissão vistoriou todos os ambientes de aprendizagem e solicitou da Instituição melhorias no Plano de Curso, Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e nos modelos de Diploma. Todas as solicitações foram acatadas e atendidas com os documentos anexados ao relatório dos especialistas.

Em 08/02/2021, o Processo retornou à relatora que, após análise do Relatório de Visita, solicitou à Instituição providências no sentido de adequar as instalações do Laboratório de Informática visto que, de acordo com os Especialistas, funcionava em espaço físico compartilhado com a biblioteca.

No dia 30/03/2021, a Instituição encaminhou registro fotográfico comprovando a instalação do Laboratório de Informática em ambiente exclusivo ao seu funcionamento, possibilitando a emissão do parecer.

## **2. ANÁLISE**

Considerando o Relatório emitido pela Comissão e a apresentação de todos os documentos, em consonância com a Resolução CEE/PE n° 02/2016, destacamos os seguintes pontos:

### **2.1 Projeto Político Pedagógico (PPP)**

O Projeto Político Pedagógico do Instituto de Formação Técnica encontra-se adequado à legislação vigente. O mesmo apresenta a identidade da Instituição, suas concepções, seus objetivos, sua natureza, o papel socioeducativo, cultural, político e ambiental, com a organização e gestão curricular em consonância com o Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

O PPP propõe caminhos para uma escola diferente, com foco no fazer pedagógico e sua relação com o currículo. O mesmo foi elaborado de forma coletiva com os profissionais da Instituição.

### **2.2 Regimento Escolar**

O Regimento Escolar do Instituto de Formação Técnica é um documento formal, de normas pedagógicas e administrativas, elaborado com base na Lei de Diretrizes e Bases da

Educação (LDB), Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações, bem como nos atos normativos federais e estaduais em vigor.

O documento tem a finalidade de regular o processo ensino-aprendizagem de forma a alcançar os objetivos propostos em seu Projeto Político Pedagógico. Está respaldado nos princípios educacionais, na organização do ensino e nos princípios de convivência social da Instituição.

Em sua estrutura, o Regimento Escolar apresenta a seguinte organização: I- Das Disposições Preliminares; II- Da Caracterização do Estabelecimento; III- Dos Princípios e Fins Educacionais da Escola; IV- Da Organização do Ensino; V- Da Administração Escolar; e VI- Das Disposições Gerais e Transitórias.

### **2.3. Política de Remuneração Docente e Técnico-Administrativa**

De acordo com a política de remuneração apresentada pelo IFT - Unidade 02, o indicativo do salário docente é a hora-aula que partirá de um valor base contemplando os professores graduados, tecnólogos e licenciados.

Valorizando a formação e titulação acadêmica na sua relação com a remuneração docente, o professor pós-graduado terá um acréscimo de 15% na sua hora-aula em relação ao valor base, 35% para professor com mestrado e 40% para professores doutores.

### **2.4. Política de Capacitação Docente e Técnico-Administrativa**

A política de capacitação que norteia o Instituto de Formação Técnica está voltada para a adoção de práticas pedagógicas que promovam o conhecimento do contexto histórico social e busquem estabelecer relações entre o mundo do trabalho e a atividade educativa. Sendo assim, a política de capacitação contemplará todos os funcionários da Instituição, para aprimoramento das relações e atingimento do trabalho.

O documento afirma que a Instituição incentivará a participação em seminários e congressos para os profissionais buscarem alternativas pedagógicas que promovam a melhoria do desempenho dos estudantes e do processo ensino-aprendizagem.

### **2.5. Infraestrutura**

A estrutura física geral da Escola, com 01(um) pavimento, apresenta-se satisfatória, contendo a recepção, secretaria, diretoria, sala de coordenação pedagógica, sala dos professores, 04(quatro) salas de aula com capacidade para 30 (trinta) estudantes, laboratório de Informática, biblioteca, 03(três) sanitários, sendo 01 (um) masculino, 01(um) feminino adaptado às pessoas com deficiência e 01 (um) para funcionários, e área de convivência.

Considerando a Lei Federal nº 10.098/2000, que se refere à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida, a Instituição oferece condições para o cidadão circular e se utilizar dos espaços de forma plena e livre de barreiras, com corredores livres e sanitários adaptados com barra de apoio nas paredes e lavabos.

#### **2.5.1 Ambientes de Aprendizagem**

- **Salas de aula** – A Instituição dispõe de 04 (quatro) salas de aula com capacidade média de 30 (trinta) estudantes, ambiente climatizado, boa iluminação, birô, quadro branco, data show. Todas as salas apresentam instalações adequadas.
- **Laboratório de Informática** – climatizado, dispõe em seu espaço físico de 10 (dez) bancadas com tablets a serem utilizados como apoio ao ensino e com servidor que viabiliza o acesso à internet para estudos e pesquisas.

- **Biblioteca** - A biblioteca dispõe de espaço físico com climatização, iluminação artificial, 02 (dois) computadores para estudo e pesquisa, 10 (dez) bancas individuais de estudo, livros catalogados e específicos ao curso Técnico em Enfermagem.
- **Laboratório de Enfermagem** – atende satisfatoriamente às necessidades requisitadas para o Curso Técnico em Enfermagem, tendo todos os itens necessários, climatização e iluminação artificial. O laboratório apresenta infraestrutura geral adequada, conforme avaliação dos especialistas.

No tocante à biblioteca, recomendamos à Instituição observar o que determina o artigo 3º da Lei Federal nº 12.244/2010, de 24/05/2010, quanto ao atendimento por profissional qualificado, “respeitada a profissão de bibliotecário disciplinada pelas Leis nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e nº 9.674, de 25 de junho de 1998”.

## **2.6. Equipe Gestora**

A equipe gestora da Instituição é composta por gestor escolar, secretária escolar, coordenador pedagógico e coordenador de curso.

## **2.7. Da autorização do Curso Técnico em Enfermagem**

### **2.7.1 Justificativa**

Segundo a Instituição, “a profissionalização dos trabalhadores de Enfermagem do estado de Pernambuco faz parte de um crescente mercado de trabalho”; afirma que “o estado é, atualmente, o segundo maior polo médico do país e vários componentes podem ser considerados nesse contexto”, entre eles, o crescimento e diversificação dos planos e seguros de saúde, garantindo acesso aos serviços; municipalização dos serviços e da gestão ambulatorial e hospitalar do SUS; difusão com relativa autonomia de estrutura e do modelo assistencial do programa de saúde da família com priorização à manutenção da saúde em vez da cura das doenças e socialização do acesso.

Nesse contexto, propõe a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, cuja base para a formação profissional dos técnicos “deve estar alicerçada em uma visão holística, crítica e de permanente ação no sentido da segurança, respeitando inclusive a autonomia do cliente/paciente”.

### **2.7.2 Objetivos**

Formar profissionais, técnicos da enfermagem, capazes de desenvolver assistência integral, pautados pelos princípios da ética, da qualidade, e da humanização, desenvolvendo assistência de enfermagem baseada em competências e habilidades, atendendo o contexto das ações de saúde e necessidades da clientela num mundo de mudanças.

### **2.7.2 Requisitos e Formas de Acesso**

Está expresso no Plano de Curso que o ingresso no Curso Técnico em Enfermagem poderá ocorrer na forma subsequente, para os candidatos que concluíram o Ensino Médio, ou modalidade de ensino equivalente, ou na forma articulada concomitante, para os estudantes que estão cursando a partir do 2º ano do Ensino Médio.

### 2.7.3 Aproveitamento de Conhecimentos e Experiência Anteriores

A Instituição afirma que os estudantes terão direito a aproveitamento de estudo dos componentes curriculares já cursados com aprovação no IFT Unidade 02 ou Instituição congênere, desde que, observando-se os pressupostos legais definidos pela Lei Federal nº 9394/96, pela Resolução CNE/CEB nº 6/2012 e de acordo com as normas institucionais, como a organização didática.

### 2.7.4 Perfil Profissional do Egresso

O perfil profissional do egresso, expresso no Plano de Curso, afirma que o Técnico em Enfermagem será apto a aplicar seus conhecimentos teóricos e práticos no atendimento as demandas dos cidadãos, da sociedade e do mundo do trabalho. Entre outras competências o mesmo será capaz de:

- integrar as equipes multidisciplinares nas ações para a saúde individual e coletiva;
- interpretar e aplicar as normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta profissional;
- atuar em diferentes cenários de prática profissional, implementando ações de promoção, prevenção, tratamento e recuperação dos usuários e comunidade;
- identificar as necessidades individuais e coletivas de saúde da população e fatores de riscos condicionantes e determinantes da doença;
- executar cuidados de enfermagem nos diferentes grupos da comunidade de forma humanizada e com qualidade.

### 2.7.5 Organização Curricular

O Curso está estruturado em 04 (quatro) módulos, sem saídas intermediárias, com carga horária de 1.200h teórico-práticas e 400h de Estágio Supervisionado Obrigatório, assim distribuídas: Módulo I, 420h teórico-práticas; Módulo II, 300h teórico-práticas mais 180h de Estágio; Módulo III, 200h teórico-práticas mais 140h de Estágio; e Módulo IV, 280h teórico-práticas mais 80h de Estágio, totalizando o Curso com 1.600h.

**Quadro 1 – Matriz Curricular – Curso Técnico em Enfermagem**

<b>MÓDULO I</b>		
<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Teoria / Vivência</b>	<b>Estágio Obrigatório</b>
Anatomia e Fisiologia Humana	100h	-
Microbiologia e Parasitologia	40h	-
Psicologia Aplicada	50h	-
Legislação e Ética da Enfermagem	50h	-
Nutrição e Dietética	40h	-
Português Instrumental	40h	-
Saúde Coletiva	60h	-
Processo Patológico e Epidemiologia	40h	-
<b>Carga Horária do Módulo I</b>	<b>420h</b>	<b>-</b>
<b>MÓDULO II</b>		
Fundamentos em Enfermagem	70h	60h
Enfermagem em Clínica Médica	80h	60h
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	70h	60h
Farmacologia	40h	-
Higiene e Profilaxia	40h	-
<b>Carga Horária do Módulo II</b>	<b>300h</b>	<b>180h</b>
<b>MÓDULO III</b>		
Enfermagem em Saúde da Mulher	70h	40h

Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente	70h	60h
Enfermagem na Saúde do Idoso	60h	40h
<b>Carga Horária do Módulo III</b>	<b>200h</b>	<b>140h</b>
<b>MÓDULO IV</b>		
Enfermagem em Psiquiatria	60h	40h
Enfermagem em Urgência e Emergência	80h	40h
Enfermagem em Saúde do Trabalhador	60h	-
Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva - UTI	80h	-
<b>Carga Horária do Módulo IV</b>	<b>280h</b>	<b>80h</b>
Carga Horária Teoria/Prática	<b>1.200h</b>	
Estágio Supervisionado Obrigatório	<b>400h</b>	
<b>Carga Horária Total do Curso</b>	<b>1.600h</b>	

Fonte: Projeto do Curso

O IFT afirma no Plano de Curso que os conteúdos relacionados à Educação em Direitos Humanos serão trabalhados de forma transversal em todos os componentes ao longo do Curso.

### 2.7.6.1 Distribuição da Carga Horária do Curso

- Carga horária teórica: 1.200h
- Estágio curricular supervisionado: 400h;
- Carga horária total do Curso: 1600 h;
- Períodos letivos: 04 (quatro) módulos;
- Duração da hora/aula: 60 min;
- Limite de estudantes por turma: 30 estudantes;
- Período de integralização – mínimo 24 (vinte e quatro) e no máximo 36 (trinta e seis) meses;
- Carga horária semanal: 20 (vinte) horas
- Horários do Curso:
  - Manhã: 7h30min às 12h
  - Tarde: 13h às 17h15min
  - Noite: 18h às 22h14min

A Instituição apresentou, também, proposta para a oferta do Curso nos finais de semana, entretanto, a carga horária prevista na organização curricular, para essa oferta, foi reprovada.

Em consequência, recomenda-se ao IFT planejar nova organização para oferta do curso nos finais de semana, considerando, na definição da carga horária diária total, um quantitativo de horas que, do ponto de vista educacional, garanta a qualidade da oferta e, em seguida, protocole junto ao CEE/PE pedido para inclusão dessa nova organização na autorização para oferta do Curso.

### 2.7.7 Estágio Supervisionado Obrigatório

O Estágio encontra-se expresso como obrigatório, com uma carga horária total de 400 horas.

O IFT Unidade 02 afirma que firmará convênios com instituições públicas e privadas para viabilização dos estágios de seus estudantes.

## **2.7.8 Avaliação da Aprendizagem**

Os critérios de avaliação demonstram enfoque na avaliação contínua e sistemática, identificando as dificuldades de aprendizagem para que não haja prejuízo aos estudantes.

A avaliação dar-se-á por componente curricular e seu resultado será expresso mediante a atribuição da nomenclatura aprovado, quando o estudante atingir média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% da carga horária de cada componente.

A recuperação considerada “como uma das etapas de todo o processo de ensino-aprendizagem” respeita a diversidade dos perfis e as necessidades dos educandos.

Para aprovação após estudos de recuperação o estudante deverá obter nota mínima 6,0 (seis), por componente curricular, e frequência igual ou superior a 75% da carga horária.

## **2.7.9 Perfil de Corpo Docente**

A Instituição possui um quadro de docentes e técnicos habilitados e integrados na promoção de um ensino de qualidade com formação correspondente às atividades desenvolvidas, todas descritas no Plano de Curso.

## **2.7.10 Diploma**

O diploma será expedido aos estudantes que concluírem com êxito todos os módulos do Curso, mediante a apresentação do certificado de conclusão de Ensino Médio.

## **3 VOTO**

Pelo exposto e analisado, voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto de Formação Técnica Pedrosa & CIA LTDA, CNPJ nº 28.859.503/0002-17, mantenedor do Instituto de Formação Técnica – IFT Unidade 02, Instituição localizada na Rua João Batista, nº 285, Centro, Surubim – PE, CEP nº 55.750-000 para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, pelo prazo de 08 (oito) anos e à autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial, pelo prazo de 06 (seis) anos.

Os prazos serão contados a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

## **4 CONCLUSÃO DE CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala de sessões, em 19 de abril de 2021.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente  
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS – Vice-Presidente e Relatora  
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO  
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS

## **5 DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala de sessões Plenárias, em 05 de maio de 2021.

**Maria Iêda Nogueira**  
**Presidente em exercício**